

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.089.297-9

DATA: 02/06/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 438/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O prazo de renovação do credenciamento está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das normas e prazos, constante nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, situado na Rua Dante Romanó, 120, Município de Curitiba, é mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4189/2015, de 21/12/2015, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 634/2015, de 07/12/2015, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 01/01/2016 a 31/12/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.089.297-9

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

A Instituição de Ensino apresentou às fls. 88 mov. 22, o Laudo da Vigilância Sanitária pela Licença Sanitária nº2.303.739/2023, do Distrito Sanitário Cajuru com vigência até 09/11/2028.

Certificado de Conformidade foi apresentado às fls.178 mov. 71, com vigência até 25/08/2026.

Biblioteca - Bloco V

A Biblioteca é ampla e arejada, ambiente com 128,30 m² Ambiente ventilado com 3 janelas amplas e aparelhos de ar condicionado. - 1 sala para o bibliotecário - 4 estações com mesa, cadeira, computador e rede de internet - Computador para consulta do acervo pelo usuário - 10 estantes com acervo, sendo 4912 títulos e 5815 exemplares

Laboratório de Informática – Bloco III

O Estabelecimento disponibiliza um laboratório com 48,50 m² e apresenta: - vinte e cinco computadores - Rede de Internet - Aparelho retroprojeter - vinte e quatro lugares distribuídos em bancadas de três lugares.

Outros Laboratórios: Bloco I

4 gabinetes odontológicos (4 consultórios) com 68,00 m².
- 1 laboratório de prótese odontológico com 28,46 m²
- 1 laboratório de análises clínicas com 49,61 m²

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.089.297-9

- Almoxarifado didático com 34,67 m² - Ambiente para escovação com 26,00 m² - Sala de esterilização com 35,00 m²
- 3 enfermarias +recepção+ banheiro para Portador de Necessidades Especiais com 47,00 m²

Observação

As turmas da sede e descentralizadas dispõem de locais para o desenvolvimento das atividades indicadas no plano curricular como salas de aula na regional de saúde ou em escola municipal ou estadual, sala para aulas práticas, material didático, biblioteca e laboratório de informática. É disponibilizado às turmas descentralizadas materiais para atividades práticas de forma a garantir o desenvolvimento das aulas práticas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade é válido até 25/08/2026 e a Licença Sanitária é válida até 09/11/2028.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis, a renovação do credenciamento do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, município de Curitiba, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 4189/2015, de 21/12/2015	Prazo: 10 anos
Prazo: 01/01/2026 a 31/12/2025	De: 01/01/2026 a 30/12/2035

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.089.297-9

A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP